



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2022

#### 1. Normatização

A Controladoria Geral do Município de Colombo foi criada através da Lei Municipal nº 916/2005 e entrou em operação no mês de janeiro de 2007.

Por meio da Lei nº 1363/2014 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Colombo foram adequadas as atribuições e competências.

#### 2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2022 e pela emissão deste relatório

| CONTROLADOR  |                     |
|--|---------------------|
| Nome: AGNALDO CHEMIN   | CPF: 551.739.429-91 |
| Período de responsabilidade: 01/01/2022 a 31/12/2022   |                     |
| Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |                     |
| Nome do cargo efetivo ocupado: AGENTE ADMINISTRATIVO   |                     |
| Formação Acadêmica: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental  |                     |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico  |                     |
| Bacharel em Contabilidade <input type="checkbox"/> Superior  |                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado                                     |                     |
| Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?               |                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sim, (cópias arquivadas na Controladoria Geral).                     |                     |
| <input type="checkbox"/> Não, justificar.  |                     |

#### 3. Relação de Servidores

Servidores lotados no Sistema de Controle Interno.

| MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO   |                     |
|--|---------------------|
| Nome: ANDRÉIA INÁCIO NUNES   | CPF: 037.974.029-02 |
| Período de responsabilidade: 01/01/2022 a 31/12/2022   |                     |
| Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |                     |
| Nome do cargo efetivo ocupado: AGENTE ADMINISTRATIVO   |                     |
| Nome: RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR   |                     |
| CPF: 254.494.516-87  |                     |
| Período de responsabilidade: 01/01/2022 a 31/12/2022   |                     |
| Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |                     |
| Nome do cargo efetivo ocupado: ADMINISTRADOR   |                     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2022

| Nº | Período avaliado | Setor         | Ações/Pontos de Controle  | Metodologia Utilizada     | % ou amostra avaliada | Conclusão |
|----|------------------|---------------|---|---------------------------|-----------------------|-----------|
| 01 | Jan a Dez/2022   | Licitações    | Análise de todos os procedimentos administrativos de licitação (concorrências; pregões; tomadas de preços). Verificação do atendimento à Lei de Licitações e legislação correlata com base no Decreto Municipal 132/2021.                               | Verificação de documentos | 100%                  | Regular   |
| 02 | Jan a Dez/2022   | Fazenda       | Análise de todos os processos de prestação de contas de adiantamento de despesas para viagens das autoridades municipais e servidores a serviço do Município de Colombo. Verificação da regularidade com base no decreto municipal 073/2013 e 056/2022. | Verificação de documentos | 100%                  | Regular   |
| 03 | Jan a Dez/2022   | Fazenda       | Análise de todos os processos de prestação de contas de adiantamento para realização de pequenas despesas. Verificação da regularidade com base no decreto municipal 074/2013 e 056/2022.   | Verificação de documentos | 100%                  | Regular   |
| 04 | Jan a Dez/2022   | Administração | Acompanhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal da Fazenda dos procedimentos necessários para adequação da folha de pagamento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.  | Verificação de Relatórios | 85%                   | Regular   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

|    |                |         |   |  |      |         |
|----|----------------|---------|---|--|------|---------|
| 05 | Jan a Dez/2022 | Fazenda | Acompanhamento dos Convênios e Transferências Voluntárias realizadas pelo Município junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.                             | Verificação via sistema SIT                            | 100% | Regular |
| 06 | Jan a Dez/2022 | Geral   | Verificação do Portal da Transparência Municipal com encaminhamento das demandas aos setores responsáveis pela produção das informações disponibilizadas no portal. | Verificação da página oficial do município na internet | 100% | Regular |
| 07 | Jan a Dez/2022 | Geral   | Acompanhamento das publicações legais do Executivo Municipal junto ao Diário Oficial Municipal.   | Verificação via Sítio Eletrônico na Internet           | 85%  | Regular |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4.

Durante o ano de 2022 a Controladoria Municipal efetuou acompanhamento conforme quadro do item 4 acima com encaminhamento das demandas aos setores responsáveis.

Quanto ao item 4 do quadro acima, com base nos relatórios de gestão fiscal do Município de Colombo, os gastos com pessoal do poder executivo, ficaram acima do limite prudencial porém abaixo do limite máximo, apresentando um percentual de 52,8%.

Foram emitidas recomendações:

- Aos Secretários Municipais ordenadores de despesas de suas respectivas licitações, foram emitidas diversas recomendações, diretamente nos pareceres de regularidade formal, exigidos no decreto municipal 132/2021, dos processos verificados durante o exercício de 2021.

- Aos Secretários Municipais de Administração, Saúde e Educação quanto a adequações no portal da transparência municipal conforme recomendações. Avaliação pelo Índice de Transparência Pública - ITP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 6. Síntese das avaliações

| <b>Procedimentos Realizados</b>   | <b>Avaliação</b> |
|---|------------------|
| <b>Planos e Políticas de Governo</b>  | <b>(1)</b>       |
| Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual  | Ressalva         |
| Eficácia da aplicação das políticas de governo  | Regular          |
| Estimativas da receita em bases conservadoras   | Regular          |
| <b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>  |                  |
| Diretrizes contidas na LDO  | Regular          |
| Ações e programas do PPA previstos para o período   | Regular          |
| <b>Execução Orçamentária</b>  |                  |
| Realização da receita e renúncia fiscal   | Regular          |
| Medidas para cobrança da dívida ativa   | Regular          |
| Programação financeira e congelamento de dotações   | Regular          |
| <b>Alterações Orçamentárias</b>   |                  |
| Créditos suplementares  | Regular          |
| Créditos especiais  | Regular          |
| Créditos extraordinários  | Regular          |
| <b>Regimes Próprios de Previdência Social</b>   |                  |
| Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial | Regular          |
| Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria  | Regular          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| <b>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB</b>  | <b>(2)</b>  |
|--|---|
| Ato de nomeação dos membros  | Portarias 761/2019; 138/2020; 189/2020; 190/2020; 590/2021 e 671/2022 |
| Composição   | 12 titulares e 12 suplentes   |
| Funcionamento – regularidade das reuniões  | Regular   |
| Qualidade das informações prestadas  | Regular   |
| Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Arquivado na Secretaria Municipal de Educação)  | Ressalva  |
| <b>Conselho Municipal de Saúde</b>   |   |
| Ato de nomeação dos membros  | Resolução 005/2019-CMS  |
| Composição   | 16 titulares e 16 suplentes   |
| Funcionamento – regularidade das reuniões  | Regular   |
| Qualidade das Informações prestadas  | Regular   |
| Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Arquivado na Secretaria Municipal de Saúde)   | Regular   |
| Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma   | Centralizada  |
| <b>Comitê Municipal do Transporte Escolar</b>  |   |
| Lei de criação   | 1438/2017   |
| Ato de nomeação dos membros  | Portaria 653/2021   |
| Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED   | Regular   |
| <b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>   | <b>(3)</b>  |
| Apropriação contábil da despesa  | Regular   |
| Limite de gastos   | Ressalva (52,80%)   |
| <b>Dívida Consolidada</b>  |   |
| Apropriação contábil da dívida   | Regular   |
| Limite da dívida consolidada   | Regular (2,02%)   |
| <b>Limites Constitucionais</b>   | <b>(4)</b>  |
| Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino   | Ressalva (21,92%)   |
| Índice das despesas com serviços públicos de saúde   | Regular (31,72%)  |
| <b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>   | <b>(5)</b>  |
| Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF) | Ressalva  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do relatório

1. Quanto ao cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual, segundo informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a grande maioria das metas foram cumpridas, contudo algumas não. Foi enviado aos Secretários Municipais pedido de justificativa pelo não cumprimento de algumas metas, porém ainda não foram respondidas na totalidade pelos mesmos.
2. Quanto ao parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, o mesmo se apresenta como favorável com ressalvas pela aprovação das contas da gestão. A ressalva mencionada refere-se à:
  - Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas. Na opinião do Conselho, os membros aprovam com ressalva, dado o apresentado no balancete totalizou 66,83%, percentual este inferior ao mínimo, porém com a prerrogativa legal da condução da diferença através de rateio até o primeiro quadrimestre do exercício de 2023.
  - Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas. Na opinião do Conselho, os membros aprovam com ressalva, dado o apresentado no balancete totalizou 27,66%, percentual este inferior ao mínimo, porém com a prerrogativa legal da condução da diferença para os objetos pertinentes até o primeiro quadrimestre do exercício de 2023.
  - Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. Com base nos relatórios de gestão fiscal do Município de Colombo, os gastos com pessoal do poder executivo, ficaram acima do limite prudencial porém abaixo do limite máximo, apresentando um percentual de 52,8%.
4. Conforme demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE publicado pelo Município de Colombo, foram aplicados 21,92% (vinte e um inteiros virgula noventa e dois por cento) com manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2021. Portanto abaixo do limite de 25% (vinte e cinco por cento) legalmente previsto. Porém considerando a Lei 14113/2020 de 25 de Dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica em seu artigo 13º parágrafo 5º, para fins de apuração dos valores serão consideradas as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais que forem encaminhadas pelos entes até o dia 30 de abril do exercício posterior ao exercício a que se referem os dados enviados.
5. Até o fechamento deste relatório o Município de Colombo enviou as informações do SIM - AM até o mês de Novembro de 2022, estando em andamento o envio das informações referentes ao mês de Dezembro e Fechamento anual de 2022.

### 8. Demais ações desenvolvidas

Durante o exercício de 2022 o Controle Interno Municipal recebeu os Apontamentos Preliminares de Acompanhamento do Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) e as Demandas do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acompanhando e encaminhando-os aos setores responsáveis da Prefeitura Municipal de Colombo para verificação e regularização dos mesmos, bem como acompanhamento da agenda de obrigações municipais e do Mural de Licitações.

### 9. Participação em Consórcios Intermunicipais

| CNPJ               | Razão Social   |
|--------------------|--|
| 03.273.207/0001-28 | <b>Consórcio Intergestores Paraná Saúde</b>  |
| 04.762.909/0001-38 | <b>Consórcio Intermunicipal p/Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos</b>                       |
| 08.061.295/0001-18 | <b>Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná</b>  |
| 47.982.911/0001-25 | <b>Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Serão encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal até 31/03/2022, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos até a data da entrega acima citada, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2022, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2022, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2022

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2022, do Chefe do Poder Executivo do Município de Colombo, HELDER LUIZ LAZAROTTO, em atendimento às determinações legais e regulamentares e, subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela Regularidade com Ressalva da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação das seguintes situações:

1. Quanto ao cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual, segundo informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a grande maioria das metas foram cumpridas, contudo algumas não. Foi enviado aos Secretários Municipais pedido de justificativa pelo não cumprimento de algumas metas, porém ainda não foram respondidas na totalidade pelos mesmos.
2. Quanto ao parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, o mesmo se apresenta como favorável com ressalvas pela aprovação das contas da gestão. A ressalva mencionada refere-se à:
  - Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas. Na opinião do Conselho, os membros aprovam com ressalva, dado o apresentado no balancete totalizou 66,83%, percentual este inferior ao mínimo, porém com a prerrogativa legal da condução da diferença através de rateio até o primeiro quadrimestre do exercício de 2023.
  - Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas. Na opinião do Conselho, os membros aprovam com ressalva, dado o apresentado no balancete totalizou 27,66%, percentual este inferior ao mínimo, porém com a prerrogativa legal da condução da diferença para os objetos pertinentes até o primeiro quadrimestre do exercício de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. Com base nos relatórios de gestão fiscal do Município de Colombo, os gastos com pessoal do poder executivo, ficaram acima do limite prudencial porém abaixo do limite máximo, apresentando um percentual de 52,8%.

4. Conforme demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE publicado pelo Município de Colombo, foram aplicados 21,92% (vinte e um inteiros vírgula noventa e dois por cento) com manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2021. Portanto abaixo do limite de 25% (vinte e cinco por cento) legalmente previsto. Porém considerando a Lei 14113/2020 de 25 de Dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica em seu artigo 13º parágrafo 5º, para fins de apuração dos valores serão consideradas as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais que forem encaminhadas pelos entes até o dia 30 de abril do exercício posterior ao exercício a que se referem os dados enviados.

5. Até o fechamento deste relatório o Município de Colombo enviou as informações do SIM - AM até o mês de Novembro de 2022, estando em andamento o envio das informações referentes ao mês de Dezembro e Fechamento anual de 2022.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Obs: Conforme novas regras de Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Chefe do Poder Executivo deverá dar ciência do recebimento deste relatório do Controle Interno em documento específico que será encaminhado ao TCE-PR pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Colombo, 24 de março de 2023.

**AGNALDO CHEMIN**  
**Controlador Geral do Município**  
(período 01/01/2022 a 31/12/2022)